



PROJETO DE LEI

Nº **243**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 04 NOV. 2021 de


Presidente

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO “RES – GATINHOS” – CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica por esta lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação RES-GATINHOS”, com sede no município de Ribeirão Preto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2021.


VEREADOR FRANÇA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.043.859/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RES - GATINHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RES - GATINHOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R TIM LOPES	NÚMERO 352	COMPLEMENTO
CEP 14.079-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROFESSOR ANTONIO PALOCCI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABERTURA.ANALISE@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3234-1290 / (16) 3234-1291	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/06/2016 às 14:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO RES-GATINHOS



Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (25/04/2021) reuniram-se de forma virtual através da plataforma google meet, pelo link de acesso <https://meet.google.com/bdq-qwmd-ach>, os presentes que encaminharão posteriormente e-mail de comprovação de presença, com a finalidade de debater e aprovar as alterações necessárias ao estatuto da Associação Res-Gatinhos e eleger para o próximo quinquênio diretoria e conselho fiscal. Os presentes atenderam o edital de convocação datado de 04 de Abril de 2021. A assembleia foi instalada às dezoito horas sob a presidência o Sr. João Paulo Castilho Lacerda que designou a mim, Sílvia Laís Lopes da Silva, para secretariar o ato. Aberta a sessão, o Sr. João Paulo, falou sobre as necessidades de alterações do estatuto, para melhor agilidade dos trabalhos e modernização dos mecanismos, principalmente considerando as dificuldades impostas pela pandemia do COVID-19, ele então abriu espaço para que todos expusessem suas ideias e em seguida o estatuto, refeito através de construção conjunta, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi realizada a despedida do então Presidente, o Senhor João Paulo, o qual não se candidatou novamente ao cargo em virtude de sua atual formação em medicina veterinária, em virtude do seu tempo livre estar mais escasso, o que o dificulta de seguir como presidente, mas se manteve a disposição para os trabalhos veterinários, quando o for necessário. Em seguida, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato de cinco anos, a partir da data de 09 de maio de 2021. Realizada a eleição e contados os votos, foram eleitos para a diretoria os seguintes associados: Presidente Carolina Falaschi Saponi, solteira, estudante, RG: 49.831.836-9, CPF: 408.714.468-20, residente à Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, Vila do Golf, Ribeirão Preto; Vice-Presidente: Pollyana Mendonça de Souza Oliveira, solteira, estudante, portadora do RG:53111090-4, CPF: 41363643851, residente à rua Francisco Izidoro da Silva, 205, Jardim Diva Tarla de Carvalho, Ribeirão Preto; Secretária: Talita Bueno Quirino, solteira, bibliotecária, RG:25.238.083-6, CPF: 217.039.118/57, domiciliada à Rua Santo André, 449, Vila Amélia, na cidade de Ribeirão Preto/SP; Diretora Financeira: Gabriela Mendonça Oliveira Lacerda, brasileira, funcionária pública estadual, Auxiliar de Promotoria I, casada, RG: 47.820.283-0 SSP-SP, inscrita no CPF sob o na 413.636.868-28, domiciliada à Rua Vilco Cantarelli, 44, Bairro Vilco Cantarelli, CEP 14079-423 Ribeirão Preto - SP; Conselho Fiscal: Presidente: André Marcos Accoroni Theodoro, solteiro, empresário, RG:48725674-8, CPF:439.448.948-20, domiciliado à rua acre 1151, Ipiranga, Ribeirão Preto, Conselheira: Sílvia Laís Lopes da Silva, brasileira, estudante, solteira, portador da cédula de identidade RG 42.900.738-3 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 362.514.148-55, domiciliada a Avenida João Batista Duarte na 580, CEP 14061-550 Bairro Valentina Figueiredo, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP; Conselheiro: Johnatan Oliveira de Faria, solteiro. Conferente, RG:54.407.639-4, inscrito no CPF: 236.602.378-25 domiciliado à Rua Niterói, n. 551, Pq. Industrial Lagoinha, cidade Ribeirão Preto. Os eleitos serão empossados para o próximo quinquênio de nove de maio de dois mil e vinte e um (09/05/2021) até nove de maio de dois mil e vinte e seis (09/05/2026). Por fim, o Presidente perguntou aos participantes se desejavam fazer uso da palavra, como não se manifestaram, agradeceu a participação de todos e determinou que se encerrasse a reunião, sendo lavrada a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por nós que estamos presencialmente, para que se cumpram os fins.

Ribeirão Preto, 25 de Abril de 2021.


João Paulo Castilho Lacerda
Presidente


Sílvia Laís Lopes da Silva
Secretária



Estatuto Social ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS



ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede.
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Da Diretoria
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Dos Departamentos
Capítulo X	Do Processo Eletivo
Capítulo XI	Da Receita e Patrimônio
Capítulo XII	Dos Livros
Capítulo XIII	Das disposições gerais
Capítulo XIV	Das disposições transitórias





Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS



Capítulo I - Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS está situada à Rua Tim Lopes nº 352, Jardim Professor Antônio Palocci, CEP 14079-190, nesta cidade de Ribeirão Preto – SP.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS consiste em oferecer cuidados e hospedagem gratuita a felinos, em número esse que a sede possa comportar, podendo atuar também nas áreas da Cultura, Meio Ambiente e Esporte, atendendo toda a população, em parceria com a União, os Estados e os Municípios.

Objetivos Específicos:

4.1 – Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras beneficentes, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham por escopo a arrecadação de alimentos próprios, medicamentos ou outros gêneros de necessidade primária para os animais sob os cuidados da ARG; campanhas, eventos, feiras de adoções, ou quais quer outras ações sociais, em prol destes animais.

4.2 – Desenvolver projetos de educação ambiental e conscientização pela posse responsável, que visem a limitação de animais abandonados, junto a comunidade; Estimular a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

4.3 – Proporcionar, dentro das possibilidades da entidade, a custos reduzidos, atendimento veterinário para os animais que estejam vivendo abandonados na rua *ou acolhidos na sede da entidade*.

4.4 – Promover, dentro das possibilidades da Entidade, com vistas à limitação da superpopulação, campanhas de castração dos animais abandonados e daqueles cujos proprietários não disponham de recursos suficientes para o procedimento, desde que observados os requisitos mínimos, estipulados no Regimento Interno;

4.5 – Elaborar programas e projetos de apoio as instituições do terceiro setor;

4.6 – Organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos sociais;

4.7 – Realizar treinamentos e cursos de qualificação profissional;

4.8 – Desenvolver atitudes de requalificação e atualização profissional;

4.9 – Desenvolver atividades de proteção animal;

4.10 – Contribuir para a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico;

4.11 – Contribuir nos programas e projetos sociais para promover o desenvolvimento sustentável;

4.12 – Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;

4.13 – Promover intercâmbios, programas e ações com empresas de direito privado ou não, governos e organismos nacionais e internacionais visando o resgate de animais, e projetos de cunho social, esportivo e educacional;

4.14 – Promoção do voluntariado;

4.15 – Proteção dos animais, da família e do meio ambiente;



4.16 – Implementar estratégias econômicas e sociais que possibilite a geração de emprego e renda;

4.17 – Realizar parcerias com outras instituições para promover o interesse público;

4.18 – Elaborar, assessorar, executar e levantar recursos para projetos de emprego e renda, sociais, esportivos, de saúde, de educação, de cidadania e direitos difusos;

4.19 – Promover a defesa de animais, coletivos e difusos;

4.20 – Promover os direitos estabelecidos aos animais, construção de novos direitos.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas nas três esferas de governo, municipal, estadual e federal, e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de “**ONG RES - GATINHOS**”.

Artigo 7º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** poderá desenvolver atividades em todo território nacional por meio de filial, posto de serviço ou licenciada.

Capítulo II -Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** é constituído das seguintes categorias de associados que assim se classificam:

8.1 – associado fundador;

8.2 – associado efetivo;

8.3 – associado contribuinte;

8.4 – associado voluntário;

8.5 – associado profissional;

8.6 – associado benemérito;

8.7 – associado patrocinador;

8.8 – associado institucional.

Artigo 9º - É associado fundador a pessoa física presente *na primeira* assembleia geral.

Artigo 10º - É associado efetivo a pessoa física, que tenha participado das atividades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, e que venha a ser convidado e aceite ingressar nessa categoria, a convite da Diretoria.

Artigo 11º - É associado contribuinte a pessoa física que contribui mensalmente, após a assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** venha a solicitar e tenha aprovada pela Diretoria a sua admissão nessa categoria de associados.

Artigo 12º - É associado voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** no desenvolvimento de suas atividades, solicite e tenha aprovada a sua admissão nessa categoria de associados.

Artigo 13º - É associado profissional todo profissional participante de projeto ou programa da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** que solicite e tenha aprovada pela Diretoria a sua admissão nessa categoria de associados.

Artigo 14º - É associado benemérito a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** quer por atividade voluntária, quer por doações e contribuições, que aceite a deliberação, “ad referendum” da assembleia geral.

Artigo 15º - É associado patrocinador a pessoa jurídica que patrocina as atividades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** de forma constante ou periódica.

Artigo 16º - É associado institucional, toda a pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino, ou entidade governamental da área de saúde e assistência social e segmento afim que venha a participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** ou com elas colaborar, e funcionários públicos, desde que a não esteja impedido, e tenha aprovada a sua admissão nessa categoria de associados.

5



Artigo 17º - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associados, e ainda acumular cargos na associação, ou optar por apenas uma delas.



Capítulo III - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 18º - Para admissão do associado, este deverá preencher ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria, e, uma vez aprovado, será informado de seu número de matrícula e da categoria a que pertence.

Artigo 19º - O convite para que o associado contribuinte passe à categoria de associado efetivo, após avaliação do preenchimento dos requisitos estatutários, como o cumprimento do prazo de dois anos de associação sem restrições ou sanções administrativas, conforme o artigo 10 destes estatutos será encaminhado pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 20º - Quando associado infringir a lei, violar preceitos estatutários ou proceder de modo a comprometer a ética, as exigências de probidade, ou os aspectos patrimoniais ou financeiros da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**, será passível das seguintes sanções a serem fixadas para o caso segundo a gravidade da falta:

20.1 – advertência por escrito;

20.2 – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

20.3 – exclusão do quadro de associados.

§ 1º. Tendo notícia da ocorrência de fato que possa consistir em infração suscetível de sanção, a Diretoria, após comunicar o fato, por escrito, ao acusado, concedendo-lhe prazo para manifestação, decorrido este, deliberará.

§ 2º. Manifestando-se pela procedência da imputação aplicará as sanções de advertência, suspensão; ou encaminhará à assembleia geral a sugestão de exclusão..

§ 3º. Decidindo-se pela improcedência da imputação, absolverá o associado.

Artigo 21º - A advertência por escrito, elaborada pela Diretoria, com indicação do motivo, será enviada ao associado por *e-mail*.

Artigo 22º - Persistindo no comportamento que motivou a advertência, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, por decisão motivada da Diretoria, comunicada por *e-mail*.

Artigo 23º - A reiterada prática de infrações das disposições estatutárias ou dos princípios éticos pelo associado legitimará a Diretoria a sugerir à assembleia geral a sua exclusão.

Artigo 24º - Encaminhada à Assembleia Geral, pela Diretoria, a sugestão de exclusão de associado, este terá assegurado o direito de defesa perante a assembleia extraordinária.

Artigo 25º - O associado excluído somente poderá pleitear retorno ao quadro associativo, após 5 (cinco) anos de afastamento.

Artigo 26º - Para demissão espontânea basta o associado encaminhar a solicitação do seu afastamento definitivo através de correspondência dirigida à secretaria da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** desde que em dia com suas anuidades, se for o caso.

Artigo 27º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro associativo a qualquer momento, exceto quando houver procedimento administrativo pendente quando do seu afastamento.

Artigo 28º - Quando ocorrer falta cuja gravidade o justifique, pelo comprometimento e repercussão danosa que possa trazer ao desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** a Diretoria poderá sugerir à Assembleia Geral a exclusão do associado responsável, sem a necessidade de prévia advertência.

Artigo 29º - O associado poderá solicitar seu afastamento por tempo determinado, para tanto bastando comunicá-lo à secretaria executiva por escrito.

Capítulo IV - Dos direitos e deveres do associado

5



Artigo 30º - São direitos do associado:

- 30.1 – freqüentar a sede da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**;
- 30.2 - usufruir os serviços oferecidos pelo **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**;
- 30.3 – participar das assembleias;
- 30.4 – restrito aos associados fundadores e efetivos, o de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 31º - São deveres do associado:

- 31.1 – acatar as decisões da Assembleia;
- 31.2 – atender os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**;
- 31.3 – zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**;
- 31.4 – participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Artigo 32º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações associativas.

Artigo 33º - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 33.1 – serviços de voluntariado;
- 33.2 – realização de eventos de confraternização;
- 33.3 – grupos de estudos e pesquisas;
- 33.4 – grupos de debates.

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta que as comuniquem à secretaria da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V - Da estrutura administrativa

Artigo 34º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 34.1 – Assembleia Geral;
- 34.2 – Diretoria;
- 34.3 – Conselho Fiscal;
- 34.4 – Departamento

Artigo 35º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Parágrafo único: Poderá haver assembleias parciais ou reuniões em cada órgão da estrutura administrativa para deliberar sobre as matérias de sua competência.

Artigo 36º - A Diretoria é composta de 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 03 (três) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos.

Artigo 38º - Departamento é unidade independente de atividade.

Capítulo VI - Das Assembleias

Artigo 39º - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Artigo 40º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de maio de cada ano.

Artigo 41º - Compete à assembleia geral ordinária:

- 43.1 – fixar o valor da anuidade a ser paga pelos associados;
- 43.2 – aprovar planos de trabalho;
- 43.3 – aprovar balanços e contas;
- 43.4 - empossar os membros eleitos a cada quinquênio.

J

3



Artigo 42º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes for necessário, de forma presencial ou virtual, sempre que o assunto for de interesse da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Artigo 43º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- 45.1 – discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
- 45.2 – alterar ou reformar o presente estatuto;
- 45.3 – Eleger ou destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 45.4 – decidir a dissolução da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**;
- 45.5 – a exclusão de associado;
- 45.6 – outras atribuições conferidas por lei ou por este estatuto à assembleia geral;
- 45.7 – demais assuntos de relevância.

§ 1º. Para a destituição de membros da Diretoria, ou para a alteração ou reforma dos estatutos exigir-se-á o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 2º. O exame e a decisão sobre a exclusão ou não de associado far-se-ão em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 44º - A convocação das assembleias gerais realizar-se-á da seguinte forma:

- 46.1 – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização da assembleia;
- 46.2 – ou por meio de circular dirigida aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de realização da assembleia;
- 46.3 - ou por e-mail, ou outro meio eletrônico que se mostrar conveniente e eficiente.

Artigo 45º - A instalação e as deliberações das assembleias gerais observarão o seguinte:

- 45.1 – em primeira convocação instalar-se-ão com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 45.2 – em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

§ 1º. As deliberações das assembleias serão tomadas em votação com voto concorde de metade mais um dos presentes.

§ 2º. Para as matérias em que haja quorum legal ou estatutário de aprovação mais elevado, este será observado.

Artigo 46º - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- 46.1 – data da assembleia
- 46.2 – horário da assembleia
- 46.3 – local com endereço completo
- 46.4 – pauta da assembleia
- 46.5 – indicação dos responsáveis pela convocação.

Artigo 47º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- 47.1 – Diretoria;
- 47.2 – Conselho Fiscal.
- 47.3 – 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 48º - Quando da votação em assembleia geral, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, podendo votar os associados fundadores e efetivos.

Capítulo VII - Da Diretoria

Artigo 49º - A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

- 49.1 – Presidente
- 49.2 – Vice Presidente
- 49.3 – Secretário(a)
- 49.4 – Diretor(a) Financeiro(a)

5



Artigo 50º - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados fundadores e associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de 5 (cinco) anos, com direito à reeleição por no máximo 2 mandatos consecutivos.

Parágrafo único. Não se aplicará quantidade de mandatos limitantes quando tratar de cargos técnicos, cuja a necessidade de conhecimentos específicos, considerando sua natureza individual, se sobrepõe.

Artigo 51º - Compete à Diretoria:

- 51.1 – representar a **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** nos seus atos;
- 51.2 – convocar assembleias;
- 51.3 – contratar e demitir funcionários;
- 51.4 – montar planos de trabalho;
- 51.5 – administrar a **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** ;
- 51.6 – autorizar o presidente ou o tesoureiro (responsável pelo departamento financeiro), alienar ou gravar bens sociais, renunciar a direitos, aceitar doações e legados;
- 53.7 – cumprir as demais atribuições a ele conferidas por disposições estatutárias.

Parágrafo único. A Diretoria decidirá por maioria de votos, presentes, pelo menos, três de seus membros.

Artigo 52º - Compete ao presidente da Diretoria:

- 52.1 – representar e responder pela **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** ;
- 52.2 – presidir as assembleias gerais;
- 52.3 – convocar e presidir reuniões e assembleias;
- 52.4 – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto ou em separado com o tesoureiro;
- 52.5 – autorizado pela Diretoria, assinando com o tesoureiro, alienar ou gravar bens sociais, renunciar a direitos, aceitar doações e legados;
- 52.6 – administrar a **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** em conjunto com a secretaria executiva,
- 52.7 – definir planos de trabalho, em conjunto com a Diretoria;
- 52.8 – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 53º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente na sua ausência.

Artigo 54º - Compete ao secretário da Diretoria:

- 54.1 – secretariar reuniões e assembleias;
- 54.2 – arquivar documentos e correspondências;
- 54.3 – manter sobre sua guarda os livros do **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** ;
- 54.4 – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- 54.5 – realizar a intercomunicação e acompanhamento dos departamentos.

Artigo 55º - Compete ao Diretor Financeiro (Tesoureiro):

- 55.1 – organizar a contabilidade;
- 55.2 – assinar em conjunto, ou em separado, com o presidente as liberações de pagamentos;
- 55.3 – assinar em conjunto com o Presidente, as alienações ou oneração de bens sociais, a renúncia a direitos bem como a aceitação de doações ou legados;
- 55.4 – montar balanço anual e os balancetes;
- 55.5 – proceder ao recebimento e pagamentos;
- 55.6 – substituir o vice-presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal

Artigo 56º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de Três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores, efetivos e patrocinadores com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição máxima de dois mandatos consecutivos, sendo composto de:

- 56.1 – Presidente
- 56.3 – 1º Conselheiro



56.4 – 2º Conselheiro

Artigo 57º - Compete ao Conselho Fiscal:

57.1 – manifestar-se sobre oneração e venda de bens e sobre patrimônio;

57.2 – convocar reuniões e assembléias;

57.3 – manifestar-se sobre conduta dos associados;

57.4 – manifestar-se sobre planos de trabalho.

Artigo 58º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

58.1 – convocar e presidir reuniões e assembléias;

58.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

58.3 – representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria

Artigo 59º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 60º - É permitida a participação de servidores públicos na composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, vedada a participação de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Capítulo IX - Dos Departamentos

Artigo 61º - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência da Diretoria, segundo propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e nas interligações entre os projetos e programas.

Artigo 62º - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa conforme sua necessidade, após a aprovação da Diretoria.

Artigo 63º - Cada departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Artigo 64º - Quando da alteração do plano de trabalho, esta deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 65º - Cada departamento deverá indicar 2 (dois) membros, associados contribuintes, sendo um coordenador e o outro secretário, para condução dos trabalhos e também para representação do departamento perante a Diretoria.

Artigo 66º - Os departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.

Artigo 67º - Cada departamento terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e às normas departamentais próprias.

Artigo 68º - Os departamentos deverão reunir-se periodicamente com a secretaria executiva ou com a Diretoria, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo X - Do processo eletivo

Artigo 69º - Os cargos eletivos para a Diretoria e o Conselho Fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos e em dia com suas obrigações associativas.

Artigo 70º - A eleição ocorrerá em assembleia extraordinária em que se observará o seguinte:

70.1 – serão indicados, entre os presentes, um membro, que não seja candidato, para a condução da assembleia de eleição;

70.2 – para cada candidato, será destinado um período de sua apresentação;

70.3 – a votação será secreta, ou aberta, mediante conveniência para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;

70.4 – os votos serão em urna lacrada, ou qualquer outro meio de conveniência para todos;

70.5 – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos, e proclamados os eleitos.



Artigo 71º - Os candidatos deverão se inscrever, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 72º - O pedido de impugnação dos eleitos far-se-á por escrito, e em até 2 (dois) dias corridos após o prazo estipulado para a eleição, devendo ser protocolado junto à secretaria do **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Artigo 73º - A solicitação da impugnação será realizada perante o conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 74º - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Artigo 75º - Os membros eleitos deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

75.1 – RG;

75.2 – CPF;

75.3 – comprovante de residência;

75.4 – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;

75.5 – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;

Artigo 76º - A posse dos eleitos ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 77º - Caso algum dos membros deixe de apresentar os documentos no prazo previsto, a chapa eleita poderá ser cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 78º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI - Da receita e patrimônio

Artigo 79º - Constituem receita do **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** :

79.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

79.2 – doações e legados;

79.3 – usufruto que lhe forem conferidos;

79.4 – receitas de comercialização de produtos;

79.5 – rendas em seu favor constituído por terceiros;

79.6 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

79.7 – juros bancários e outras receitas financeiras;

79.8 – captação de renúncias e incentivos fiscais;

79.9 – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

79.10 – resultado de comercialização de produtos de terceiros;

79.11 – resultados de prestação de serviços;

79.12 – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;

79.13 – direitos autorais;

79.14 – mensalidades e anuidades;

79.15 – recursos estrangeiros;

79.16 – patrocínios;

79.17 – quotas de participação;

79.18 – resultado de sorteios e concursos;

79.19 – bilheteria de eventos.

Artigo 80º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção das atividades e realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Artigo 81º - Constituirão patrimônio da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** bens identificados em escritura pública que este venha a receber por doação, legado e em aquisições livres e desembaraçadas de ônus.

J

5



Artigo 82º - A contratação de empréstimo financeiro, junto a bancos ou particulares, que venha a gravar de ônus real o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** dependerá da aprovação da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 83º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** poderá constituir um Fundo de Assistência Social, Fundo de Investimento da Saúde e outros fundos, conforme regulamentados na legislação pertinente.

Capítulo XII - Dos Livros

Artigo 84º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** manterá os seguintes livros:

84.1 – livro de presença das assembleias e reuniões;

84.2 – livro de ata das assembleias e reuniões;

84.3 – livros fiscais e contábeis;

84.4 – demais livros exigidos pela legislação.

Artigo 85 - Os livros estarão sobre a guarda do primeiro secretário da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**, devendo ser assinados pelo presidente da Diretoria.

Artigo 86º - Os livros estarão na sede da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** sendo disponibilizados para os associados em geral.

Artigo 87º - Os interessados deverão examinar os livros na sede da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**, sem direito à sua retirada.

Capítulo XIII - Das disposições gerais

Artigo 88º - Aos membros da diretoria poderá haver a remuneração, desde que não implique em escassez de saldo necessário às atividades da entidade, e o membro possua dedicação exclusiva à entidade.

Artigo 89º - Os lucros não poderão ser distribuídos entre os associados, o excedente deverá ser reinvestido em equipamento, treinamento de mão de obra, pesquisa e outros. **Artigo 90º** - Para a deliberação sobre extinção da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** deverá ser convocada assembleia extraordinária para decidir sobre extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, mediante edital de convocação.

Artigo 92º decidindo-se pela extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a instituição congênere com certificação conforme Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 92º - Nas atividades do **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** fica proibida qualquer espécie de discriminação, como as de raça, idade, sexo, condição social ou religião.

Artigo 93º - Nas atividades da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** ficam expressamente proibidas as manifestações de caráter político-partidário.

Artigo 94º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 95º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, a Diretoria ou o conselho fiscal, poderá indicar associado que preencha os requisitos de investidura para ocupá-lo provisoriamente até sua homologação na assembléia geral subsequente.

Artigo 96º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

Artigo 97º - O exercício financeiro e fiscal da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** coincidirá com o ano civil.

Artigo 98º - Constatados problemas relacionados à conduta ética de associado ou ao mau uso do nome da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** a Diretoria poderá propor a formação de comissão de sindicância, constituída por associados, como o mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e apresentação de parecer para subsidiar a decisão administrativa.





Artigo 99º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da constituição, para apresentação do parecer.

Artigo 100º - Atendido o dispositivo na Lei Federal nº 9.790/99, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

100.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

100.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

100.3 – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS**.

100.4 – para as normas de prestação de conta a serem observadas pela **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** fica determinado no mínimo;

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

d – obedecer a resolução nº 1003/04 do Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 101º - O processo de votação nas assembleias, no que forem omissos os estatutos, será regulamentado no regimento interno específico.

Artigo 102º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do distrito federal poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 103º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** poderá constituir outras personalidades jurídicas com autonomia administrativa e financeira em forma de mantidas, para desenvolver atividades correlatas a seus objetivos.

Artigo 104º - A **ASSOCIAÇÃO RES - GATINHOS** poderá arrendar ou realizar gestão de unidades externas, por meio de contratos de gestão com pessoas jurídicas privadas, públicas, autarquias ou pessoas físicas, para atender a seus objetivos.

Capítulo XIV - Das disposições transitórias

Artigo 105º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder-se ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Ribeirão Preto – SP, 25 de Abril de 2021.



João Paulo Castilho Lacerda
João Paulo Castilho Lacerda
Presidente

Silvia Laís Lopes Da Silva
Silvia Laís Lopes Da Silva
Secretária



REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO RES-GATINHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ~~25.043.858/0001-09~~, sediada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Tim Lopes, nº 352, representada pelo PRESIDENTE JOÃO PAULO CASTILHO LACERDA, vem requerer ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Preto - SP o registro de documentação correspondente a assembleia geral realizada de maneira VIRTUAL.

Aproveito para declarar que o meio eletrônico utilizado para a realização da assembleia fora, por mim, indicado aos associados previamente, e que a lista de presença (relatório de membros que participaram da assembleia - anexo à presente), permite a identificação dos participantes e observou a preservação da segurança dos votos.

Diante do exposto, assumo toda e qualquer responsabilidade pelas informações e atos ora praticados, vez que os mesmos são expressão da verdade, assinando o presente requerimento de registro.

CNPJ: 25.043.859 / 0001-09

Ribeirão Preto, 07 de Maio de 2021.



João Paulo Lacerda

JOÃO PAULO CASTILHO LACERDA
PRESIDENTE

Nome do apresentante: _____

CPF: _____

RG: _____

OSI AL PUES DE ALMEIDA FERREIRA
R. VISconde DE BRAHMA, 1315 - CENTRO
13060-000 RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3635-7657
www.osiaraopreto.org.br - osi@osiarapreto.org.br

1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
R. RIBBEIRÃO PRETO

121487
FIRMA
ST0862AA 0819427

Em Teste de Verdade, Cel. 11930

Fernando José Joazeira Neves de Oliveira - Escrevente Autorizado - 35
Silvia Ferreira Malhada - Escrevente Autorizada
RG: 28.176.218-1 SP



Ribeirão Preto, 04 de Abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RES-GATINHOS

Pelo presente edital, ficam convocados os membros desta associação, em pleno gozo de seus direitos e a quem possa interessar, a fim de se, reunir em assembleia extraordinária da Associação Res-Gatinhos, em virtude das restrições impostas pela Pandemia COVID-19, de maneira on-line através do link <https://meet.google.com/bdq-qwmd-ach>, no dia 25 de Abril de 2021 as 18:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Debate sobre alterações do Estatuto Social;
2. Aprovação de alterações do Estatuto Social;
3. Eleição de Conselho Fiscal e Diretoria

João Paulo Castilho Lacerda

Presidente da Associação Res-Gatinhos



Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Presença na Reunião de 25/04/2021

1 mensagem
3 de maio de 2021 11:08

Valea Bruno Quirino <valbq15@gmail.com>
Para: associacaoregatinhos@gmail.com

Eu, Valea Bruno Quirino, solteira, bibliotecária, RG: 25.238.063-8, inscrita no CPF: 217.039.118/57, residente e domiciliada à Rua Santo André, 449, Vila Amélia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, declaro que participei da Assembleia GERAL EXTRAORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO RES-GATINHOS realizada dia 25/04/2021 às 18h.

Assunto: Carta de Presença

Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Participação

1 mensagem
3 de maio de 2021 16:29

André <andre.vendas.cn@gmail.com>
Para: Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Eu, André Marcos Accaroni Theodoro, solteiro, EMPRESÁRIO, RG:48726674-8, inscrito no CPF:439.448.948-20, residente e domiciliado à rua acre 1151, Ipiranga, Ribeirão Preto, declaro que participei da Assembleia GERAL EXTRAORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO RES-GATINHOS realizada dia 25/04/2021 às 18h00.

Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Conselho

1 mensagem
3 de maio de 2021 17:58

Johnatan Faria <johnatanfaria@outlook.com.br>
Para: "associacaoregatinhos@gmail.com" <associacaoregatinhos@gmail.com>

Eu Johnatan Oliveira de Faria, solteiro, PROFESSÃO Conferente, RG: 54.407.638-4, inscrito no CPF: 236.802.376-25 residente e domiciliado à Rua Niterói, n. 551, Bairro Pq. Industrial Lagoinha, cidade Ribeirão Preto, declaro que participei da Assembleia GERAL EXTRAORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO RES-GATINHOS realizada dia 25/04/2021 às 19h00.

Ass

Johnatan Faria.

Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

presença assembleia

1 mensagem
5 de maio de 2021 16:09

Pollyana Mendonça <polymso@gmail.com>
Para: Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Eu, Pollyana Mendonça de Souza Oliveira declaro que participei da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Res-Gatinhos realizada dia 25/04/21 às 18h00.

Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Participação em Assembleia Extraordinária

1 mensagem
5 de maio de 2021 16:44

Gabriela Mendonça <gabymso@gmail.com>
Para: Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Eu, Gabriela Mendonça Oliveira Lacerda, declaro que participei da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Res-Gatinhos realizada dia 25/04/21 às 18h00.

Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Declaração de presença

1 mensagem
5 de maio de 2021 17:05

Carolina Falaschi Saponi <carolina.saponi@gmail.com>
Para: associacaoregatinhos@gmail.com

Eu, Carolina Falaschi Saponi declaro que participei da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Res-Gatinhos realizada dia 25/04/21 às 18h00.

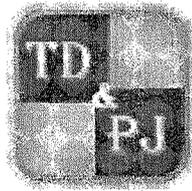
Gmail Res- Gatinhos <associacaoregatinhos@gmail.com>

Declaração

1 mensagem
5 de maio de 2021 19:07

Pedro Vieira <pedro.vieira02@gmail.com>
Para: associacaoregatinhos@gmail.com

Eu, Pedro Henrique da Silva Vieira declaro que participei da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Res-Gatinhos realizada dia 25/04/21 às 18h00.



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 17 página(s), fora protocolado sob nº 53255 e averbado eletronicamente ao registro 39.728 na data de 11/06/2021, sob nº 53304 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO RES GATINHOS. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 11/06/2021. [Cartorio R\$: 164,62, Estado R\$: 46,82, Ipesp R\$: 31,98, Sinoreg R\$: 8,71, Trib.Juстиça R\$: 11,35, MP R\$: 7,90, ISS R\$: 3,27, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 274,65.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/3b34711b>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJVG000053255VG218

